



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Travessa Pavão, 80 – B NOVA MUNIQUE – CEP 29843-000
TELEFAX (027) 753-1001

LEI Nº 247/99

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, crédito especial no valor de R\$ 3 00,00 (três mil reais), com a seguinte dotação orçamentaria

00800 – Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social,
00880 – Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social,
13 – Saúde e saneamento,
75 – Saúde,
428 – Assistência médica e sanitária,
2 056 – Contribuição ao Fundo Estadual de Saúde para incentivo a assistência farmacêutica de medicamentos básicos,
3214 – Contribuições a fundo **RS 3 000,00**

Art 2º - Os recursos para fazer face a abertura do referido crédito especial, advirão do cancelamento das dotações orçamentárias seguintes

00800 – Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social,
00880 – Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social,
13 – Saúde e saneamento,
75 – Saúde,
428 – Assistência médica e sanitária,
2 036 – Contribuição ao Fundo Municipal,
3214 – Contribuição ao fundo **RS 3 000,00**

Art 3º – O artigo 3º, da Lei Municipal nº 242/99, passa a vigorar com a seguinte redação

“Art 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário”



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Travessa Pavão, 80 – B NOVA MUNIQUE – CEP 29843-000
TELEFAX (027) 753-1001

Art 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 18 dias do mês de agosto de 1999


ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal